



4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1 - O Concurso para os cargos de Contador, Médico/Ginecologista, Odontólogo, Administrador e Psicólogo, será realizado em duas fases: 4.1.1 - Primeira fase: prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo 100 (cem) pontos, conforme Anexo I deste Edital: Parte "A" - 30 questões de conhecimentos gerais; Parte "B" - 30 questões de conhecimentos específicos. 4.1.2 - Segunda fase: Análise curricular - de caráter classificatório, valendo 100 (cem) pontos. 4.2 - O Concurso para os cargos de Técnico em Eletrônica, Técnico de Laboratório/Biotecnologia e Auxiliar de Creche, será realizado em fase única: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo 100 (cem) pontos, conforme Anexo I deste Edital: Parte "A" - 30 questões de conhecimentos gerais; Parte "B" - 30 questões de conhecimentos específicos. 4.3 - O Concurso para o cargo de Operador de Máquina Agrícola, será realizado em duas fases: 4.3.1 - Primeira fase: prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo 60 (sessenta) pontos, conforme Anexo I deste Edital: Parte "A" - 30 questões de conhecimentos gerais; Parte "B" - 30 questões de conhecimentos específicos. 4.3.2 - Segunda fase: prova prática de caráter classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos.

5. DAS PROVAS

5.1 - A prova objetiva versará sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital. 5.2 - Na análise curricular, para os cargos de Contador, Médico/Ginecologista, Administrador, Odontólogo, e Psicólogo, serão considerados e pontuados os itens constantes na Tabela de Valoração, Anexo III deste Edital. 5.3 - O candidato deverá apresentar apenas um título acadêmico, o de maior valor, em nível de doutorado ou mestrado ou especialização ou aperfeiçoamento e os títulos referentes à experiência profissional, à atividades extra-curriculares e atividades educacionais, na forma estabelecida no Anexo III, deste edital. 5.4 - Somente serão aceitos diplomas de Graduação de cursos reconhecidos e Pós-Graduação expedido por instituição credenciada, se nacionais. § 1º - Se a Graduação for de origem estrangeira, deverá estar devidamente revalidada, de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 9.394/96. § 2º - Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por Instituições estrangeiras, só serão aceitos se reconhecidos por Universidades Brasileiras. (§ 3º do Art. 48 da Lei 9.394/96). 5.5 - Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 5.2 e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido neste edital. 5.6 - A comprovação da experiência profissional, conforme anexo III deste Edital, deverá ser feita mediante a entrega de documento que comprove o vínculo do candidato com a instituição (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Certidão de Tempo de Serviço), no caso de empregados ou de contrato de prestação de serviços, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica expedida por órgão ou empresa, com identificação das atividades desempenhadas.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 - A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada em data e local estabelecidos no ANEXO IV deste edital. 6.2 - O candidato deverá comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munido, exclusivamente, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identidade, comprovante de inscrição e pagamento de taxa (boleto autenticado e/ou comprovante eletrônico). 6.3 - Serão considerados documentos de identidade: 6.3.1 - Cédula de Identidade (R.G.); 6.3.2 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos); 6.3.3 - Passaporte; 6.3.4 - Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos; 6.3.5 - Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto). 6.4 - Em hipótese alguma será permitida a entrada, no local da prova, de aparelhos eletroeletrônicos (de comunicação, som, calculadora e celulares). 6.5 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence do candidato. 6.6 - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após o horário estabelecido para o seu início. 6.7 - Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado. 6.8 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros. 6.9 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão resposta. 6.9.1 - A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, 01 (uma) hora após o início da prova. 6.10 - A correção da prova será realizada por meio de processamento eletrônico e, portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão resposta. 6.11 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta, por erro do candidato. 6.12 - Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade. 6.13 - O horário e o local da prova, serão disponibilizados via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão classificados para a segunda fase do Concurso (Análise Curricular), nos cargos de Contador, Médico/Ginecologista, Administrador, Odontólogo, e Psicólogo, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, em cada uma das partes da prova objetiva, e que não tenham zerado em nenhum dos conteúdos da parte "A". 7.2 - Serão classificados, para os cargos de Técnico em Eletrônica, Técnico de Laboratório/Biotecnologia, Auxiliar de Creche e Operador de Máquina Agrícola, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, em cada uma das partes da prova objetiva, e que não tenham zerado em nenhum dos conteúdos da parte "A". 7.3 - O gabarito será disponibilizado, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, a partir do 2º dia útil após a realização da prova. 7.4 - As listas nominais dos candidatos habilitados nas provas objetivas serão disponibilizadas, em ordem alfabética, no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no ANEXO IV. 7.4.1 - Para os cargos de Contador, Médico/Ginecologista, Administrador, Odontólogo, e Psicólogo, a lista nominal de candidatos habilitados, na primeira fase, será considerada convocatória para o encaminhamento do Currículo Vitae documentado, observada a data constante no Anexo IV deste Edital. 7.4.2 - O Currículo Vitae documentado deverá ser encaminhado via postal, em envelope lacrado, contendo nome do candidato, número de inscrição e cargo, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP. 7.4.3 - O Currículo Vitae deverá ser elaborado contendo os dados de identificação do candidato e observada a tabela de valoração, conforme anexo III deste edital.

8. DA APROVAÇÃO FINAL

8.1 - A classificação final dos candidatos, para os cargos de Contador, Médico/Ginecologista, Administrador, Odontólogo, e Psicólogo, dar-se-á em ordem decrescente da soma da pontuação obtida em cada uma das partes da prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na análise curricular. 8.2 - A classificação final dos candidatos, para os cargos de Técnico em Eletrônica, Técnico de Laboratório/Biotecnologia, Auxiliar de Creche, dar-se-á em ordem decrescente da soma da pontuação obtida em cada uma das partes da prova objetiva. 8.3 - A classificação final dos candidatos para o cargo de Operador de Máquina Agrícola, dar-se-á em ordem decrescente da soma da pontuação obtida em cada uma das partes da prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na prova prática.

9. DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 9.1.1 - maior pontuação na parte "B" das provas objetivas (conhecimentos específicos), para os dois cargos; 9.1.2 - maior pontuação na parte "A" das provas objetivas (conhecimentos gerais), para os dois cargos; 9.1.3 - maior pontuação na análise curricular para os cargos de Contador, Médico/Ginecologista, Administrador, Odontólogo, e Psicólogo. 9.2 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final do Concurso será homologado pelo Magnífico Reitor da UFSCar, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admissíveis recursos, nas seguintes hipóteses: 11.1.1 - Da divulgação da lista nominal do resultado das provas objetivas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação; 11.1.2 - Do resultado final, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. 11.2 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, à Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP: 13565-905 - São Carlos/SP ou via postal para o mesmo endereço, desde que protocolados dentro do prazo estabelecido para recurso. 11.3 - A decisão de eventuais recursos será disponibilizada via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, através de edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O candidato portador de necessidades especiais, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. 12.2 - A aprovação no Concurso não assegurará ao candidato o ingresso automático nos cargos, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária. 12.2.1 - De acordo com o Anexo II do decreto 6944 de 27/08/2009, o número máximo de candidatos aprovados será de acordo com a quantidade de vagas, por cargo, prevista neste edital. 12.3 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei. 12.4 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto. 12.5 - No ato da posse o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos requisitos exigidos para o cargo, sob pena de anulação da nomeação. 12.6 - Não serão aceitos como comprovantes dos requisitos para o cargo: declarações e atestados. 12.7 - O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse para entrar em efetivo exercício. 12.8 - Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90. 12.9 - No caso do candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida, quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo. 12.10 - O candidato nomeado, ficará sujeito à Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 12.10.1 - Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 12.11 - O candidato nomeado não poderá ser remanejado para outra unidade, antes de decorrido o período de estágio probatório, exceto no interesse da Administração Superior da UFSCar. 12.12 - Não será fornecido qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso. 12.13 - O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contado a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração. 12.14 - O Concurso estará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar e por Coordenador designado para este fim. 12.15 - Após publicação do resultado final no Diário Oficial da União, os candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior, deverão retirar os currículos no prazo de 30 (trinta) dias, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exceto dos aprovados no concurso. 12.16 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico, bem como, manter atualizado seu endereço, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar. 12.17 - Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração. 12.18 - Os casos omissos, não previstos no presente Edital serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

MAURO ROCHA CÔRTEZ

ANEXO I

PROVA OBJETIVA

Estrutura da prova objetivas, elaborada de acordo com a especificidade e nível do cargo.

1ª Etapa: NÍVEL SUPERIOR "E"

Cargo	Parte / Prova	Conteúdo	Nº Questões	Peso	Valor/Pontos
00112.01 Contador	A Conhecimentos Gerais	Português	10	2,0	20
		Matemática	10	1,0	10
		Legislação	10	1,0	10
	B Conhecimentos Específicos/Área	30	2,0	60	
Campus São Carlos	Total A + B				100
00112.02 Médico/Ginecologista	A Conhecimentos Gerais	Português	10	2,0	20
		Matemática	10	1,0	10
		Legislação	10	1,0	10
	B Conhecimentos Específicos/Área	30	2,0	60	
Campus São Carlos	Total A + B				100